

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3341 – Ano 14 segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária.....	1
Decreto.....	3
Comunicado do Edital Nº 008/2023.....	4
Comunicado.....	4
Nota Técnica.....	4
Edital de Convocação.....	6
Edital de Convocação - Conselho Tutelar.....	10
Edital de Intimação Sanitária.....	11
Edital de Notificação Sanitária.....	12
Editais de Débitos Fiscais.....	13
Resoluções.....	21
Extratos de Contratos.....	24
Atas de Registros de Preços.....	25
Atas.....	28
Avisos de Licitações.....	29
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	30
Avisos de Revogações.....	31
Aviso de Suspensão de Licitação.....	32

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.466 DE 26 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a coparticipação do “programa mais médicos” instituído pela lei federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O “Programa Mais Médicos” instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, reger-se-á no âmbito do Município de Criciúma segundo o disposto na legislação federal e nesta Lei. Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do “Programa Mais Médicos” no âmbito do Município.

Art.2º A despesa do Programa Mais Médicos, designada como bolsa-formação, será para cobertura de 9 (nove) médicos, conforme estabelecido no Edital SAPS nº 11, de 16 de junho de 2023, na forma de coparticipação com o Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde descontará o valor referente a 9 (nove) bolsa-formação, do valor do teto federal mensal referente ao piso de Atenção Primária, ficando sob a responsabilidade do Ministério da Saúde as demais despesas, exceto o pagamento do auxílio-moradia e auxílio-alimentação, os quais integram a contrapartida do Município Criciúma, conforme disposto na, e no Edital nº 11, de 16 de junho de 2023, no item 2.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Criciúma, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369- MS/MEC de 2013 e execução disciplinada pela Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art.4º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

§1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia os profissionais médicos que comprovarem a necessidade de locação de imóvel, através de protocolo de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo anexar contrato de locação e o valor da locação deve atender ao valor médio praticado no Município, após aceite da Secretaria Municipal da Saúde, devendo o repasse perdurar durante a sua vigência do contrato de locação e ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§2º Fica o profissional médico participante, obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

§3º Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Criciúma, não terão direito ao auxílio moradia.

Art.5º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art.6º Os auxílios aqui descritos, serão pagos mensalmente juntamente com o bolsa-formação, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art.7º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023.

Art.8º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art.9º A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art.10. O profissional médico participante do Programa Mais Médicos, deverá assinar termo de compromisso com o Município de Criciúma que será regulamentado através de Decreto.

Art.11. O Gerente da Unidade de Saúde onde o profissional exercerá suas funções será responsável pelo controle da carga horária, bem como suas demais obrigações e repassará à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.12. Nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.871/2013 e termo de adesão de compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Criciúma, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do “Programa Mais Médicos” não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art.13. Ficam alteradas e inseridas nos Planejamentos do Município, compreendido o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal Nº /2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e a Lei Orçamentária Anual para 2024, adaptando à necessidade funcional e à legislação pertinente em vigor, podendo ser suprimidos, renomeados e criados novos setores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, fazer as alterações necessárias nos planejamentos do Município, para que a referida lei seja viável dentro da legislação.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 120/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2354/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento e prazo para atualização anual obrigatória da declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e, ainda,

Considerando expirado o prazo previsto no art. 3º, inciso I do Decreto 599/22, de 30 de março de 2022 sem a disponibilização de formato para envio da declaração anual referente ao exercício de 2023;

Considerando, por fim, a imprescindibilidade de realização de alterações técnicas no site utilizado para efetivar as declarações, o que justifica a excepcional abertura de prazo dissonante do Decreto SG/nº 599/22;

DECRETA:

Art.1º A declaração de bens e valores, para o exercício de 2023, deverá ser atualizada, por todos os agentes públicos, do dia 30 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos previamente elencados no Decreto SG/nº 599/22 e Decreto SG/nº 963/22.

Parágrafo único. A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

Art.2º Compete, exclusivamente, ao agente público, realizar a declaração no prazo previsto no art. 1º, estando sujeito às sanções aplicáveis nas hipóteses de recusa a declaração de bens ou de prestação de declaração falsa.

Art.3º Para a realização dos procedimentos previstos neste decreto, será utilizado o endereço eletrônico bens.criciuma.sc.gov.br, podendo ser, excepcionalmente, realizada presencialmente pelo agente público na Diretoria de Gestão de Pessoas, que conta com pessoal capacitado para auxílio.

§1º O primeiro acesso ao site previsto no caput deverá ser realizado através do CPF, que será utilizado como *login* e como senha.

§2º Caso já possua *login* no mesmo sistema, ainda que utilizando os serviços de outra entidade, o acesso deverá ser feito com a senha que já possui, selecionando, após o acesso, a entidade Declara Bens.

Art.4º O acesso para realização da declaração de bens e valores também ficará disponível na Carta de Serviços, no site do Município de Criciúma, através da guia “Servidor”, no *link* servicos.criciuma.sc.gov.br.

Art.5º O sigilo das informações prestadas pelo agente público será resguardado, nos termos da legislação em vigor, podendo as informações serem utilizadas pelos órgãos de fiscalização, se requisitadas.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

Comunicado do Edital Nº 008/2023

Governo Municipal de Criciúma

COMUNICADO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS - ACT (PROFESSOR), NO QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2023, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, junto a sua Secretaria Municipal de Educação, em razão do esgotamento das listas de classificação de diversos componentes curriculares, considerando a impreteribilidade de garantir a continuidade do serviço público e a viabilidade de retomada da lista de classificação, em detrimento da morosidade e complexidade da criação de novo Processo Seletivo para componentes curriculares específicos no curso do ano letivo,

COMUNICA:

Fica determinada a retomada do início da lista de Processo Seletivo, de modo que serão novamente convocados todos os candidatos que optaram por desistir e/ou não assumir a vaga previamente apresentada no componente curricular de PROFESSOR DE ARTE, por motivo de esgotamento da lista.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

Comunicado

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da Autorização para **Corte de Vegetação AUC nº 016/2021**, bem como da **Licença Ambiental Prévia - LAP nº 01/2021**, com dispensa de LAI expedidas em nome de CASAMAIS CONSTRUÇÕES LTDA., (anterior Zalmir João Meller).

Tal anulação foi realizada diante da Recomendação nº 07/2023, advinda do Ministério Público Federal, datada de 03 de outubro de 2023.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a **Autorização para Corte de Vegetação AuC nº 016/2021**, emitida no dia 04/02/2021, com validade de 12 (doze) meses.
2. Cancelar a **Licença Ambiental Prévia - LAP nº 01/2021**, emitida no dia 04/02/2021, com validade de 48 (quarenta e oito) meses.

Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

FELIPE SORATO MONTEIRO – Diretor de Meio Ambiente de Criciúma

Nota Técnica

Governo Municipal de Criciúma

NOTA TÉCNICA CONJUNTA 001 – 2023 PAMDHA/CESMCA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS , RELACIONADO AO DIAGNOSTICO, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA SIFILIS.

Considerando que a sífilis é uma infecção bacteriana sistêmica, crônica, curável que, quando não tratada, evolui para estágios de gravidade variada, podendo acometer diversos órgãos e sistemas do corpo e que o diagnóstico precoce e tratamento adequado da gestante possibilitam a prevenção das graves consequências da sífilis congênita, contribuindo para a redução da morbimortalidade perinatal;

Considerando os altos índices de sífilis no Estado de Santa Catarina, onde, de acordo com o Boletim Epidemiológico de Sífilis (2019) o Estado possui taxa de detecção da Sífilis Adquirida de 164,1/100.000 habitantes, Sífilis em Gestantes de 23,1/1.000 habitantes e Sífilis Congênita em menores de um ano de 7,0/1000 habitantes, superiores à média nacional 75,8/100000 habitantes, 21,4/1000 habitantes e 9,0/1000 habitantes respectivamente;

Considerando que no ano de 2022 no Município de Criciúma, a Sífilis Congênita foi diagnosticada em 13 recém nascidos, colocando sob alerta os diagnósticos e tratamentos nas gestantes e população em geral;

Considerando que mesmo sem a presença da lesão cancroide, a pessoa é transmissora da sífilis e existindo a possibilidade da involução espontânea da sintomatologia, o mesmo pode permanecer anos transmitindo a doença sem manifestar suspeita clínica alguma, devendo o rastreamento para sífilis através de testes treponêmicos (teste rápido/FTA-ABS) e não treponêmicos (VDRL) fazer parte da rotina da enfermagem no Município de Criciúma-SC para todos os pacientes que se exponham de alguma maneira ao risco de contágio, ou àqueles que nunca tenham realizado o exame;

Considerando a importância dessa normativa como atualização das recomendações para testar, diagnosticar, tratar e monitorar os casos de sífilis com presença de cancro duro, sífilis, sífilis em gestantes e sífilis congênita nas ações de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

RESOLVE:

Através dessa Nota Técnica destacar as principais atualizações sobre o atenção integral as pessoas para o diagnóstico e tratamento da **SÍFILIS** na Rede de Atenção a Saúde de Criciúma, conforme segue:

Tratamento da Sífilis

ESTADIAMENTO	ESQUEMA TERAPÊUTICO	PROFISSIONAL
Sífilis com presença de cancro duro	Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo)	Médico(a) / Enfermeiro (a)
	*Realizar TR. Na presença do cancro e TR para sífilis NR: Prescrever/Aplicar Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo). Na presença do cancro e TR para sífilis reagente: Averiguar histórico de sífilis conforme orientação do PAMDHA, solicitar VDRL e na necessidade de TTO prescrever/ Aplicar Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, (1,2 milhão UI em cada glúteo) por 3 semanas, totalizando 7,2 milhões UI.	Médico(a) / Enfermeiro (a)
Sífilis (qualquer estadiamento ou duração)	Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, 1X/semana (1,2 milhão UI, em cada glúteo) por 3 semanas.	Médico(a) / Enfermeiro (a)
Gestantes* (qualquer estadiamento ou titulação)	Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, 1X/semana (1,2 milhão UI, em cada glúteo) por 3 semanas. (Protocolo Mãe Coruja*)	Médico(a) / Enfermeiro (a)
Sífilis Congênita	Tratamento hospitalar Seguimento PAMDHA Acompanhamento RAS	Equipe multidisciplinar hospitalar e municipal.
Neurossífilis	Benzilpenicilina potássica/cristalina 18-24 milhões UI, 1X/dia, EV, administrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias.	Hospitalar

*A administração de benzilpenicilina benzatina pode ser feita com segurança na Atenção Primária a Saúde, tanto para a pessoa com sífilis quanto suas parcerias sexuais, mediante prescrição médica e/ou de enfermagem.
(Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 03/2017).

*O profissional Enfermeiro (a) pode prescrever a benzilpenicilina benzatina, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, ou em rotina aprovada pela instituição de saúde. (Nota Técnica COFEN/CTLN Nº03/2017).

*Em pessoas Não Gestantes, o intervalo entre as doses não deve ultrapassar 14 dias. Caso isso ocorra, o esquema deve ser reiniciado. Em Gestantes, o intervalo entre as doses não deve ultrapassar 07 dias. Caso isso ocorra, o esquema deve ser reiniciado.

*O acompanhamento de cura, deve ser feito através do exame de VDRL, mensalmente em gestantes e a cada 03 (três) meses até o 12º mês em não gestantes. Sendo dispensadas de novas coletas após 01 (um) ano de seguimento pós-tratamento adequado.

*A aquisição de uma nova IST ou até mesmo uma nova sífilis deve ser considerada, realizando o rastreamento da história sexual e o gerenciamento de risco para sífilis ou outras ISTs, em pessoas curadas de sífilis.

*Em razão ao cenário epidemiológico atual, recomenda-se tratamento imediato com benzilpenicilina benzatina após *somente um teste reagente para sífilis* (teste treponêmico ou teste não treponêmico) nas seguintes situações (independentemente da presença de sinais e sintomas de sífilis): gestantes, vítimas de violência sexual, pessoas com chance de perda de seguimento, pessoas com sinais/sintomas de sífilis primária ou secundária, pessoas sem diagnóstico prévio de sífilis). Para pacientes assintomáticos com parceria sintomática (cancro duro) e com teste diagnóstico NR recomenda-se *tratamento imediato (2,4 milhões UI, IM, dose única; 1,2 milhão UI, em cada glúteo)* (Brasil; Pcdt-ist, 2022, pag. 56).

* O Município conta com dois protocolos, (Pré Natal, Parto e Puerpério) e (Atenção a Saúde da Mulher) que contem o fluxo para diagnóstico e esquema de tratamentos para a sífilis EM GESTANTES E PARCIAS E MULHERES COM PRESENÇA DE CANCRO, os mesmos deverão seguir a presente Nota Técnica.

Patricia Rodrigues Oenning - Programa de Atenção Municipal às IST/HIV/AIDS-PAMDHA

Lucimara Nunes Ferreira - Centro de Saúde da Mulher

Cristini da Luz Moretti Borba - Centro de Saúde da Mulher

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas temporárias - ACT (professor), no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital nº 008/2023, de 8 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital nº 008/2023, de 8 de agosto de 2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 2138-23, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após o decurso dos 2 (dois) dias, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura **munido de todos os documentos solicitados no Anexo I.** Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 003/2023, na vaga de Professor de Língua Inglesa, assumiu o candidato TALES MEISTER, enquanto os classificados anteriores manifestaram sua desistência e os posteriores retornam à lista de classificação, não havendo vagas disponibilizadas no momento de sua classificação.

Art.1º Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas temporárias - ACT (professor), no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital nº 008/2023, de 8 de agosto de 2023:

ARTE – 4 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO
1	Sergio Leonardo Gobbi
2	Bruna Cardoso Varmeling
3	Maristela Ribeiro Correa
4	Tiago Barboza Cruz*
5	Cristiane Guimarães do Vale Doñez**

*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Candidato convocado em âmbito **precautelar, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Art.2º Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior a sua.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 13 do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

ARTE

CLASS.	NOME COMPLETO
6	Camila Rodrigues Venzon de Oliveira da Silva
8	Arlete Guidi*
9	Magalle de Faveri
10	Silvia Monteiro Clemente*
11	Gabriela Duzzioni Pinheiro*
12	Jessica Moni Müller Rozeng
13	Filipe Pizzetti Borges
14	Mariana Kjillin
15	Vinicius da Silva Martins

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

LCL

ANEXO I

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2023, de 10/10/2023, para fins de maior celeridade do procedimento de contratação, caso o candidato tenha interesse, é oportuno que já esteja providenciando os seguintes documentos, pois todos eles deverão ser entregues de forma impressa, preenchida e assinada no RH, assim que efetivamente chegar sua posição no Processo Seletivo:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)¹
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).

- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal²
- Certidão de quitação eleitoral²
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)²
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).³
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município nos últimos 12 meses. - Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciúma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site com seu CPF e a senha Criciúma@123 e seguir as instruções apresentadas. Vale ressaltar que, no primeiro acesso, você precisará mudar a senha. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado e junto ao restante da documentação.

¹Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizada do e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário Localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, com horário de funcionamento das 10h às 15h.

²Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

³Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): _____
 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: Masculino Feminino
 Município de Nascimento: _____ UF: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo União Estável
 Nome do Cônjuge (se casado(a)): _____
Endereço Residencial
 (Rua, Av.): _____ Nº: _____ CEP: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: _____ Fone p/ recado: _____
 E-mail: _____
 Grau de Instrução: _____ CPF: _____
 Cart. Identidade: _____ Emissão: _____ UF: _____
 Carteira de trabalho: _____ Série: _____ PIS/PASEP: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Conta Caixa Econômica: _____
 Local de Trabalho: _____
 Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): _____

Anexar os seguintes documentos:

<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário) • Carteira de identidade (cópia) • CPF (cópia) • Título de Eleitor (cópia) • Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia) • Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia) • Certidão de Quitação Eleitoral • Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso) • Protocolo da Declaração de Bens e Valores • Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social) 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Foto 3 x 4 (recente) • PIS/PASEP (cópia) • Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia) • Carteira de Motorista (cópia) • Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) • Carteira de reservista Militar • Carteira Profissional Original, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde. • Diploma e Registro no Conselho* • Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, somente para os cargos de provimento em comissão.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

***VALE-TRANSPORTE:** Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.

OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.

***Se exercer profissão regulamentada apresentar:** Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario – Bairro Santa Barbara
 Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **não possui** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, que **já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: _____, Carga Horária Semanal de _____ h, Órgão _____, Esfera _____, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II

Componente Curricular: Língua Inglesa

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB José Contim Portela	São Sebastião	18	-	-	18	-	20h	Vaga da professora efetiva na função de Auxiliar de Direção.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

Edital de Convocação – Conselho Tutelar

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - CONSELHO TUTELAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 64 e 65 da Lei nº 7426 de 11 de abril de 2019, **CONVOCA** o suplente abaixo relacionado, classificado e eleito nos termos da Resolução CMDCA nº 048/2019 para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos necessária para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, considerando o Ofício CTC/Nº 202304 ADM, que versa sobre as férias da Conselheira Titular MARIA ROSIMERI MONTEIRO no período de 20 dias, a partir de 18/12/2023 até 06/01/2024. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, aplicam-se os efeitos da declinação momentânea da convocação, nos termos do art. 65, §3º da Lei nº 7426/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR-1 VAGA

Colocação	Nome
5º suplente	Bruna Cardoso Barcelos

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cnm

Edital de Intimação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 033/VISA/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

O autuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Enquadramento Legal Infração: Art. 13 inciso XXVIII, XXXV e XXXVII da Lei Municipal 6000/2011; c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 e 69 do Decreto Estadual 24.980/85; c/c Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007.; c/c Art. 11 do Decreto Federal 7217/2010; c/c item 5.1.5.1 da ABNT NBR 8160/99.

Especificação detalhada do ato ou fato constitutivo da infração:

1) Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, apresentando irregularidades no sistema hidrossanitário.

Obs: Não cumpriu as exigências do respectivo auto de intimação.

Enquadramento Legal Intimação: Art. 27 da Lei Municipal 6000/2011; c/c Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 e 69 do Decreto Estadual 24.980/85; c/c Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007.; c/c Art. 11 do Decreto Federal 7217/2010; c/c item 5.1.5.1 da ABNT NBR 8160/99.

Exigências:

1) Apresentar atestado do programa Trato por Criciúma comprovando que o imóvel encontra-se em sua integralidade conectado a rede pública coletora de esgoto sanitário dentro das normas vigentes.

Prazo: 30 Dias

Nome	CPF/CNPJ	Intima.	Infra.	Endereço
Condominio Edificio Otavio Coan	05.115.832/0001-77	1647/2023	236/2023	Duarte da costa, 516, Michel
Nelson Zanette	290.607.889-15	1649/2023	237/2023	Duarte da costa, 754, Michel
Braitner da Rosa Pereira	026.843.629-04	1650/2023	238/2023	Duarte da costa, 780, Michel
Idoraci Benedet Maureira	221.176.799-00	1651/2023	239/22023	Duarte da costa, 947, Pinheirinho
Alcebiades Geraldini	164.156.209-91	1652/2023	240/2023	Artur Bernardes, 84, Pinheirinho
Marcelo Automóveis Ltda	05.355.610/0001-21	1653/2023	241/2023	Santos Dumont, 1251, Pinheirinho
Laerte de Oliveira	461.455.249-87	1655/2023	243/2023	Mem de Sá, 815, Michel
Diomar Pedro Jeronimo	245.121.339-68	1658/2023	245/2023	Santos Dumont, 2163, Michel
Otavio Ferro	245.909.169-91	1660/2023	246/2023	Rodrigues Alves, 820, Michel
Fabiana Zilli Mezzari	832.869.349-68	1661/2023	247/2023	Santos Dumont, 2333, Michel
Aldino Jose Colonetti	252.191.709-53	1662/2023	248/2023	Joaquim Nabuco, 1490, Michel
Vamilson João Vieira	343.468.809-91	1663/2023	-----	Mem de Sá, 270, Michel
Reginaldo Cesar Barchinski	754.491.459-34	1664/2023	249/2023	Thomé de Souza, 373, Michel
Raquel May Pelegrim	910.259.239-87	1665/2023	250/2023	Thomé de Souza, 343, Michel
Lourdes Ines M. dos P. Fontana	157.646.818-63	1666/2023	-----	Thomé de Souza, 485, Michel
MEG Formularios Continuos Ltda	01.794.516/0001-18	1668/2023	251/2023	Duarte da Costa, 634, Michel
Laide Artur Mafioletti	463.933.159-20	1669/2023	253/2023	Afonso Pena, 505, Michel
José Silvio Zanette	179.384.739-87	1671/2023	254/2023	D. Paulo Evaristo Arns, 468, Michel
Joacir Dagostim	471.858.489-20	1672/2023	255/2023	D. Paulo Evaristo Arns, 498, Michel
Maria Zuleide Rosso	468.330.059-15	1674/2023	256/2023	Madre Tereza Michel, 485, Michel
Antonio Roberto Guedin	436.650.049-34	1675/2023	257/2023	Madre Tereza Michel, 475, Michel
Antonio Zanette	029.243.079-53	1677/2023	258/2023	Madre Tereza Michel, 405, Michel
Edson Luiz Masieiro	468.333.239-68	1678/2023	259/2023	Bejamin Bristot, 48, Michel
Maria Delurde Lienert	893.701.209-04	1679/2023	260/2023	Bejamin Bristot, 80, Michel
Cecilia Cardoso Borges	032.010.509-11	1680/2023	261/2023	Bejamin Birstot, 118, Michel

Paixao Francisco Correaia Cristovão	012.252.919-76	1681/2023	262/2023	Madre Tereza Michel, 464, Michel
Valdir Rosso	008.809.509-72	1682/2023	263/2023	Madre Tereza Michel, 500, Michel
Caroline Teixeira Machado	031.036.329-24	1684/2023	265/2023	Santos Dumont, 2505, Michel
Antonio Vanio Serafim	018.604.029-68	1685/2023	266/2023	Santos Dumont, 2385, Michel
Vilmar Rossi Fermo	376.257.999-72	1686/2023	267/2023	Joaquim Nabuco, 1481, Michel
Danilo Concenco Sartori	224.494.939-72	1687/2023	268/2023	Mem de Sá, 145, Michel
Valdina Pacheco Tomaz	896.218.169-04	1688/2023	269/2023	Mem de Sá, 150, Michel
Eraldo José Costa	344.234.949-49	1689/2023	270/2023	Mem de Sá, 220, Michel
Condominio Residencial La Luna	12.283.269/0001-01	1690/2023	271/2023	Duarte da Costa, 225, Michel
Neusa Maria Francioni Pacheco	542.379.049-20	1691/2023	272/2023	Thomé de Souza, 145, Michel
Patricia Dagostim Zanette	951.182.099-00	1692/2023	-----	Thomé de Souza, 53, Michel
Joaquim Tonon	78.523.040/0001-05	1693/2023	273/2023	Desem. Pedro Silva, 1118, Michel
Condominio Edificio Horizon	07.039.156/0001-25	1694/2023	274/2023	Desem. Pedro Silva, 1150, Michel
Edificio Residencial Lucia	35.737.106/0001-57	1695/2023	275/2023	Thomé de Souza, 155, Michel
Moacir José Fernandes	047.579.479-68	1696/2023	276/2023	Thomé de Souza, 166, Michel
Condominio Ed. Resid. Osterwick	19.516.805/0001-10	1697/2023	277/2023	Thomé de Souza, 200, Michel
ABC Holding Ltda	26.431.867/0001-95	1698/2023	278/2023	Senador Paulo Sarasete, 229, Michel
Donato Zago de Costa	077.366.819-53	1699/2023	279/2023	Thomé de Souza, 54, Michel

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023

ACÉLIO CASAGRANDE – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

Edital de Notificação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 034/VISA/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **NOTIFICAR** do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Emílio Hulse, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC, conforme art. 36, Lei nº 6.000/2011.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: VILMAR FREITAS

CPF/CNPJ: 844.077.949-68

Endereço: R. JOÃO MANENTI, 67, VILA ISABEL

P.A.S: 286/2023

Infração: 230/2021

D.A: 014/2022

A.I.P: 15/2022

Descrição: Pela aplicação da penalidade de **MULTA** conforme artigo 10, inciso II, no valor de **15,0 UFM's (quinze unidades fiscais do Município)**, conforme prevê o art. 10º, inciso II, c/c art. 5º, inciso I, c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal 6.000/2011.

Autuado: LOURIVAL PEREIRA

CPF/CNPJ: 564.786.589-53

Endereço: LUCIDÔNIO JOSÉ DA SILVA, 122

P.A.S: 514/2023

Infração: 255/2022

D.A: 067/2023

A.I.P: 66/2023

Descrição: Pela aplicação da penalidade de **MULTA** conforme artigo 10, inciso II, no valor de **15,0 UFM's (quinze unidades fiscais do Município)**, conforme prevê o art. 10º, inciso II, c/c art. 5º, inciso I, c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal 6.000/2011.

Criciúma/SC, 28 de outubro de 2023

ACÉLIO CASAGRANDE – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

Editais de Débitos Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 2525 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **ANDRESSA NASCIMENTO ME**

CNPJ: 24.557.430/0001-77

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1010/2023**

Valor do Documento: **R\$ 10.503,66**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2526 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **DCA CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA**

CNPJ: 36.001.652/0001-98

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1012/2023**

Valor do Documento: **R\$ 1.168,82**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2527 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **ON SPACE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 36.997.825/0001-70

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1013/2023**

Valor do Documento: **R\$ 713,93**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2528 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **RICHARD DE CEZARO CAVALER**

CNPJ: 30.918.548/0001-86

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1018/2023**Valor do Documento: **R\$ 520,95**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2529 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **AZ MARKETING LTDA**

CNPJ: 26.770.548/0001-04

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1019/2023**Valor do Documento: **R\$ 2.902,70**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2530 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **LF ASSESSORIA E COBRANCA LTDA**

CNPJ: 21.165.752/0001-82

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1023/2023**Valor do Documento: **R\$ 14.263,86**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2531 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **GILIARD FERREIRA DE LUCCA LTDA**

CNPJ: 33.866.959/0001-63

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1027/2023**Valor do Documento: **R\$ 5.699,60**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2532 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 00.444.086/0001-41

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1028/2023**Valor do Documento: **R\$ 3.580,20**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2533 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **CORES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

CNPJ: 02.321.194/0001-52

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1031/2023**Valor do Documento: **R\$ 309,81**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2534 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **ALVES ENCOMENDAS LTDA**
CNPJ: 12.371.242/0001-70
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1036/2023**
Valor do Documento: **R\$ 1.794,45**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2535 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS**
CNPJ: 20.284.323/0001-61
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1041/2023**
Valor do Documento: **R\$ 968,51**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2536 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **NAIANA LUCIANO FLORIANO 07420890960**
CNPJ: 21.140.823/0001-92
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1042/2023**
Valor do Documento: **R\$ 452,86**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2537 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **REMON ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

CNPJ: 23.229.155/0001-08

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1044/2023**Valor do Documento: **R\$ 1.118,81**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2538 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **EDUARDO DE MEDEIROS ANTONIO - ME**

CNPJ: 26.457.563/0001-05

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1046/2023**Valor do Documento: **R\$ 652,21**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2539 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **INFO7SERVER RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**

CNPJ: 31.907.244/0001-86

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1048/2023**Valor do Documento: **R\$ 766,33**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2540 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **PROINTECH COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

CNPJ: 17.684.146/0001-04

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1051/2023**Valor do Documento: **R\$ 639,21**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2541 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **MENDONCA CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 28.843.393/0001-14

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1052/2023**Valor do Documento: **R\$ 1.000,05**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2542 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **LF AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ: 29.003.294/0001-97

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1053/2023**Valor do Documento: **R\$ 4.303,74**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2543 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **CRISTIANO RODRIGUES DA ROCHA**

CPF/CNPJ: 009.075.909-50

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1059/2023**Valor do Documento: **R\$ 8.175,56**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2544 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **PÉRICLES BARCELLOS DA ROSA**

CPF/CNPJ: 555.254.660-15

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1060/2023**Valor do Documento: **R\$ 12.878,48**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2545 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **HB8 IND. DE ADIT. E COM. DE IMP. E EXP. PROD. AUTOM. LTDA**

CPF/CNPJ: 21.438.996/0001-91

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1063/2023**Valor do Documento: **R\$ 521,07**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2546 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **OZZ SAÚDE - EIRELI**
CPF/CNPJ: 12.370.575/0002-66
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1064/2023**
Valor do Documento: **R\$ 775,72**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2547 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DOS LIRIOS**
CPF/CNPJ: 33.928.108/0001-06
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1065/2023**
Valor do Documento: **R\$ 414,50**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2548 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **MARCELO REZENDE BERTI**
CPF/CNPJ: 005.396.919-76
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1073/2023**
Valor do Documento: **R\$ 847,78**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2549 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023Contribuinte: **ADELINO RODRIGUES DE LIMA**

CPF/CNPJ: 741.248.119-34

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1075/2023**Valor do Documento: **R\$ 2.225,96**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2023

Dispõe sobre a aprovação da 1ª Revisão do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) 2020-2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através da sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2023, Ata nº 553/2023, deste Conselho.

Considerando o objetivo do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) 2020-2030 - 1ª Revisão, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da criança e adolescente,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Revisão do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) 2020-2030, que versa sobre ações direcionadas a crianças e aos adolescente do Município de Criciúma/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

Zulma Nascimento Guidi - Presidente CMDCA

Resoluções

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDI Nº 059/2023

Aprova o aditivo do projeto “Aquisição de Equipamentos para melhorar o atendimento do paciente idoso do Hospital São José”.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA 87/2023 na reunião ordinária deste conselho:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar o aditivo do projeto “Aquisição de Equipamentos para melhorar o atendimento do paciente idoso do Hospital São José”, devido a sobra no valor de R\$194.628,00 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais) para readequação da quantidade de equipamentos.

Art. 2º – Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de Outubro de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 060/2023

Aprova o aditivo do projeto “Aquisições de Moveis para Recepção e Custeio Recepcionista” da Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ATA nº 87/2023,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o aditivo do projeto “Aquisições de Moveis para Recepção e Custeio Recepcionista” da Sociedade de São Vicente de Paulo, prorrogando por mais 06 meses o prazo de execução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de Outubro de 2023

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 061/2023

Aprova a execução do projeto “Custeio Emergencial 2” da Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ATA nº 87/2023,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a execução do projeto “Custeio Emergencial 2” no valor total de R\$ 139.728,82 (cento e trinta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de Outubro de 2023

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS/15/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a por Ad Referendum pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, Sr. Leandro Dias Machado, referente as propostas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, **visando a intenção de seleção para construção de novas unidades de saudes, descritas no Ofício nº 020/2023 /SMS**, sendo as seguintes **UBS I – Linha Anta**, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº1.517, de 9 de outubro de 2023, do Ministério da Saude.

Criciúma, 24 de Outubro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO CMS/16/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a por Ad Referendum pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, Sr. Leandro Dias Machado, referente as propostas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, **visando a intenção de seleção para construção de novas unidades de saudes, descritas no Ofício nº 020/2023 /SMS**, sendo as seguintes, **UBS I- Vila Belmiro**, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº1.517, de 9 de outubro de 2023, do Ministério da Saude.

Criciúma, 24 de Outubro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO CMS/17/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a por Ad Referendum pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, Sr. Leandro Dias Machado, referente as propostas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, **visando a intenção de seleção para construção de novas unidades de saudes, descritas no Ofício nº 020/2023 /SMS**, sendo as seguintes **UBS I- Renascer**, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº1.517, de 9 de outubro de 2023, do Ministério da Saude.

Criciúma, 24 de Outubro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO CMS/18/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011

– a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a por Ad Referendum pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, Sr. Leandro Dias Machado, referente as propostas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, **visando a intenção de seleção para construção de novas unidades de saudes, descritas no Ofício nº 020/2023 /SMS**, sendo as seguintes **UBS I- Vila Francesa**, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº1.517, de 9 de outubro de 2023, do Ministério da Saude. Criciúma, 24 de Outubro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO CMS/19/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a por Ad Referendum pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, Sr. Leandro Dias Machado, referente as propostas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, **visando a intenção de seleção para construção de novas unidades de saudes, descritas no Ofício nº 020/2023 /SMS**, sendo as seguintes **UBS II- São Luiz**, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº1.517, de 9 de outubro de 2023, do Ministério da Saude.

Criciúma, 24 de Outubro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/FMS/2023

Pregão ELETRÔNICO nº. 036/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a infraestrutura de redes, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para atender as demandas de novas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Criciúma/SC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 200.000,01 (Duzentos mil reais e um centavo)

Assinatura: 25/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ARILDO DE SENA MOTTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 226/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA LTDA

Objetivo: execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário em tubulação de concreto, nas ruas do município de Criciúma-SC

Valor: R\$597.504,36 (Quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: MARCOS FERREIRA BORTOLON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/PMC/2023

Concorrência nº 202/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: QUINTINO JOSÉ ROSSO

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Sol de Moroma – loteamento Divino, descrito e caracterizado na matrícula nº 144.622 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC

Valor: R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais)

Assinatura: 23/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: QUINTINO JOSÉ ROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 219/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO RECANTO VERDE, no Município de Criciúma-SC,

Valor: R\$2.407.048,41 (dois milhões quatrocentos e sete mil e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos),

Vigência: 60 meses consecutivos.

Assinatura: 24/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: MARCOS FERREIRA BORTOLON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 222/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA

Objetivo: realização das obras de construção de uma praça no bairro NOSSA SENHORA DA SALETE, na rua Ten. Marcos Aurélio Filippi, esq, rua Libio Liberato Dacoregio, município de Criciúma-SC

Valor: R\$131.349,60 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + 275 dias)

Assinatura: 24/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: VALMOR CONSONI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 229/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objetivo: realização das obras de reforma do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA RICA, localizado na rua Berto Joaquim Machado nº 357, município de Criciúma-SC

Valor: R\$ 204.611,51 (duzentos e quatro mil seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos),

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + 275 dias)

Assinatura: 25/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: Luciane Pereira Borges Fabris

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI - EPP,

Objeto: Registro de preços de equipamentos e peças semafóricas, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC

Assinatura: 05/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: MARCOS FERRARI 06690714985

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: R.S. ELETRO LTDA

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: R.S. IMPORTS LTDA

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Contratada: SUPERAR LTDA

Objeto: registro de preços de eletrodomésticos diversos para as unidades escolares e demais órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2023

Contratada: FRANKS ALVES BERTO

Objeto: registro de preços de placas de identificação de logradouro, compreendendo a confecção e instalação, em atendimento as demandas do município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/PMC/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA - ME

Objeto: Registro de preços, para aquisição SOB DEMANDA, de Água Mineral, no atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 23/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/PMC/2023

Contratada: ELO COMERCIO E SERVICOS EIREL

Objeto: Registro de preços, para aquisição SOB DEMANDA, de Água Mineral, no atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 23/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/PMC/2023

Processo Administrativo nº. 674270

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE RECURSO ENCAMINHADO PELA GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA SUPRACITADO.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário escolar e corporativo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC.

Às dezesseis horas, do dia trinta do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da equipe designada pelo Decreto SG/nº 165/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do edital de Pregão nº. 199/PMC/2023. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 869/2023, referente ao Recurso Administrativo de **razões** recebido, da empresa **GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVÉIS LTDA**. Após a leitura, por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, advogada Giovana Maria Ghisi da Silva – OAB/SC 42.830, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto, esta PROCURADORIA, posiciona-se pelo CONHECIMENTO do pedido formulado pelo recorrente, e no mérito pelo provimento, encaminhando ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as devidas providências.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido parecer, a Equipe por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico nº. 869/2023. Sendo assim, a empresa **GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS** fica reclassificada, desta forma é necessário reaver os atos retroagindo para a fase de lances. Fica apazado a fase de **DISPUTA PARA O DIA 14/11/2023 as 14h00** no Setor de Licitações, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade. O Parecer Jurídico nº. 869/2023 acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio. Sala de Licitações, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Pregoeiro

PRISCILA FELICIANO
Equipe de Apoio

ALAN CARDOSO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 228/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673523)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Sangão, no eixo principal da rua Frederico Zilli localizada no bairro Laranjinha, município de Criciúma - SC. **CONVÊNIO:** CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às nove horas, do dia vinte e sete, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes, abertura e processamento do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: ARAÚJO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 76.599.029/0001-00 e SETEP CONSTRUÇÕES S.A – CNPJ: 83.665.141/0001-50. Sendo que ambas empresas se encontravam devidamente representada e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 -

"Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos representantes presentes, onde o representante da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. fez com que se constasse em ata que a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES apresentou um dos seus atestados sem autenticação, descumprindo o item 4.1 do edital, contudo, por considerar excesso de formalismo configurado, violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitando o item 4.4 a Comissão permitiu que o representante legal da empresa presente na sessão apresentasse o documento original, para a devida autenticação. Após concluída a análise dos documentos constatou-se que as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de ambas as empresas: **ARAÚJO CONSTRUÇÕES e SETEP CONSTRUÇÕES S.A.** Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	R\$ 1.394.779,69
2º	ARAÚJO CONSTRUÇÕES	R\$ 1.457.499,03

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES, classificada em 2º lugar, é registrada em regime de EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), portando, desta forma, pode se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Diante disso o representante legal da empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES será notificado, para que, caso seja do seu interesse, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio de uma nova proposta acompanhada dos respectivos cronogramas, com valores abaixo do preço global ofertado pela 1ª (primeira) classificada, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação notificação (cópia desta Ata) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ARAÚJO CONSTRUÇÕES - Rafael de Araújo Hilário - Representante legal

SETEP CONSTRUÇÕES S.A - André Zanatta Locks - Representante legal

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 680552)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para o Portal do Servidor Público Municipal de Criciúma, com o intuito de auxiliar e promover o gerenciamento da declaração de bens do servidor público municipal, bem como a seleção de contratação, auxiliando também em outras demandas atreladas ao servidor, a fim de otimizar e contribuir nas rotinas administrativas para os servidores do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 10 de NOVEMBRO de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CAMILA MEDEIROS NUNES - DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 681599)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de serviços na manutenção preventiva e corretiva, dos veículos leves, médios e pesados, incluindo a troca de peças e acessórios de reposição, em atendimento à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 13 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 243/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 670965)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, foram feitas alterações na planilha orçamentária, e em virtude das correções a alteração do valor global da planilha Orçamentária Oficial.

1ª) onde se lê no Item 5.1.5.: O valor global e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial estimado....., que é de **R\$3.597.768,64** (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).....,

leia-se: O valor global e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial estimado....., que é de R\$ 3.680.015,87 (Três milhões seiscentos e oitenta mil quinze reais e oitenta e sete centavos),.....

Por tal motivo, fica alterada a data de abertura para o dia **29/11/2023 às 14h00**, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A planilha com as alterações poderá ser obtida através do sitio www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)

Avisos de Revogações

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/FCC/2023

PARA CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo Nº. 677621)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo o Credenciamento de interessados na condição de Patrocinador ao Poder Público na realização de eventos inerentes a Programação Natalina 2023 – VIVA NATAL, VIVA CRICIÚMA, por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata 01, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - (assinado no original)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/FCC/2023

PARA CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo Nº. 680867)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto o Chamamento Público/Credenciamento para seleção de 11 (onze) empresas, sendo 10 (dez) no ramo de Gastronomia e 1 (uma) no ramo de Comércio de Bebidas, que se interessem na participação e comercialização de comidas e bebidas no 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CRICIÚMA – Edição 2023, que acontecerá no Parque das Nações Cincinato Napolini, de 03 a 05 de novembro de 2023, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FCC/2023

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em produção, gestão e organização de atrações musicais e congêneres, inerentes às comemorações do aniversário de emancipação do município de Criciúma/SC por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de outubro de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 680174)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços, para aquisição de materiais elétricos, para uso na recuperação e manutenção (preventiva e corretiva) da rede de iluminação pública (COSIP), na manutenção de praças, parques, jardins, prédios públicos e referente ao projeto luminotécnico do Município de Criciúma/SC, para responder impugnações interpostas.

Criciúma, 27 de outubro de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA - (assinado no original)
